



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES - MCTIC
INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E
TECNOLOGIA - IBICT
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

*Primeiro Termo Aditivo ao
Contrato de Prestação de Serviços
nº 1245/2015 firmado entre
Instituto Brasileiro de Informação
em Ciência e Tecnologia – IBICT e
a Fundação de Desenvolvimento da
Pesquisa – Fundep*

O INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA — IBICT, unidade de pesquisa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), inscrito no CNPJ sob o nº 04.082.993/0001-49, sediado ao SAS — Quadra 05 — Lote 06, Bloco H — 5º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.070-912, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE neste ato representado por sua Diretora Dra. Cecília Leite Oliveira e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.720.938/0001-41, com sede na Av. Antônio Carlos, nº 6627, Unidade Administrativa II, 4º andar, campus da UFMG - Belo Horizonte, Minas Gerais/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Os objetos do presente aditivo são: i) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1245/2015; e ii) alteração do valor do Contrato nº 1245/2015, celebrado entre o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 23 de agosto de 2020, nos termos do §1.º, II, do art. 57 da Lei nº8. 666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o acréscimo de valores ao projeto original, no montante de R\$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais).

Parágrafo primeiro: Inclusão do Plano de Trabalho Adicional – SNJ/MMFDH, ao TED SNJ – Nº 01/2015 - “Projeto de Pesquisa e desenvolvimento de soluções tecnológicas



integradas para a gestão do conhecimento no âmbito da Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República (SNJ/SG-PR), nas temáticas de Juventude e Participação Social.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, referente à execução descentralizada: Elemento de Despesa 339039, Plano de Trabalho 162587, Fonte 0100.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Em virtude da disponibilização dos valores acima, a contratante em retribuição aos serviços prestados, pagará à contratada a importância de R\$ 85.052,00 (Oitenta e cinco mil e cinquenta e dois reais), conforme Proposta Fundep 327657 de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

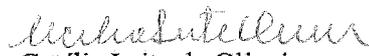
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original e dos Termos Aditivos celebrados até a presente data, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

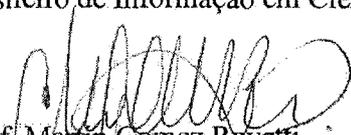
A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília, 16 de agosto de 2019


Cecília Leite de Oliveira

Diretora do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia


Prof. Martin Gomez Ravetti
Diretor da FUNDEP

Testemunhas:

1. 
- 2.

Ligia de Lima Ventura
ligiaventur@fundep.ufmg.br
Negócios e Parcerias
Fundação de Desenvolvimento de Brasília

